



PROCESSO Nº 1809/2007

PROTOCOLO Nº 9.045.410-2

PARECER Nº 201/08

APROVADO EM 07/03/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 5580/07 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual São Mateus– Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, Município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 143/06, SEED (cf. fls. 09) autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, no Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual São Mateus - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

a) Aprovação do Regimento Escolar, cf. Deliberação n.º 16/99-CEE/PR (fls. 152);

b) Informação Técnica n.º 011/04 sobre a análise da Proposta Pedagógica (fls. 154 a 156);

c) licença sanitária (fls. 222);



PROCESSO N° 1809/2007

d) relatório de vistoria n.º 97486/2007, de 25/04/07, expedido pelo Corpo de Bombeiros, solicitando: “Apresentar Projeto de Prevenção de Incêndio”(fls. 219). Todavia a instituição de ensino anexou ao processo ofício n.º281/06, datado de 19/12/06, encaminhado à FUNDEPAR, atualmente denominada Superintendência de Desenvolvimento Escolar- SUDE, solicitando o mencionado Projeto de Prevenção contra Incêndio, protocolado sob o n.º 9.298.709-4 (cf. fls. 219 e 220).

### 1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

### QUADRO DE DOCENTES

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Maria do Rocio Caminski Biancolini	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras:Português -Inglês e suas respectivas Literaturas - Especialização em Literatura
Bernardete Ryba	Inglês	- Letras – Português/Inglês - Especialização no Ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Ilvane Küchler	Arte * Metodologia do Ensino de Arte	- Educação Artística: Habilitação em Artes Plásticas
Aparecida Romeiro Calixto	- Educação Física - * Metodologia do Ensino de Educação Física	- Educação Física - Especialização em Métodos e Técnicas da Ginástica de Competições
- Clemira Aparecida Santana	Matemática	- Ciências- Habilitação em Matemática - Especialização em Metodologia Inovadoras Aplicadas à Educação
Orivaldo Pedro Scopel	* Física Química	- Química
Luciana Bárbara Seben	Física	-Ciências- Habilitação em Matemática - Física - Especialização em Ensino da Matemática



PROCESSO Nº1809/2007

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Márcia Fabiane Azevêdo	Química	-Ciências – Habilitação em Matemática - Ciências – Habilitação em Química - Especialização em Magistério da Educação Básica
Ângela Marli Emerling Luiz	Geografia	- Geografia - Especialização em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional
Ivete Oroski de Souza	História	- História - Especialização em História Social
Leonora da Silva Cousseau	Biologia	- Ciências Biológicas, cf. Histórico Escolar, fls. 77 - Especialização em Gerenciamento Ambiental
Rosane do Rocio Cauca Padilhano  Atuação permitida em, no máximo, 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme prevê a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional, cf. Histórico Escolar, fls. 82 - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º graus
Zilma Silveira	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia: Magistério, Supervisão Escolar e Administração Escolar - Especialização em Magistério da Educação Básica
Clotilde Juklenski dos Santos	Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do do 2.º grau e Orientação Educacional - Especialização em Psicopedagogia
Ana Claudia Mroz	-Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil -Literatura Infantil - Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Supervisão Escolar de 1.º e 2.º graus e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau - Especialização em Educação Infantil



PROCESSO Nº1809/2007

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Verena Maria Simões da Cruz	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional - Especialização em Educação
Mariza Franco Silvestre	- Metodologia do Ensino de Geografia - Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional - Especialização em Psicopedagogia
Ana Paula Effko	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio - Especialização em Psicopedagogia
Lucimara dos Santos Farias	Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional
Cassilda Brongiel Janoski	Filosofia Sociologia	- História ( Situação provisória, cf. Del. 06/06-CEE/PR) - Especialização em Ciências Política
Zoleine Silveira Witkowski	Filosofia Sociologia	- História ( Situação provisória, cf. Del. 06/06-CEE/PR) - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus

De acordo com o quadro, as disciplinas destacadas evidenciam que os docentes indicados não comprovam habilitação específica.

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls.180 a 184, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresentou, às fls. 197, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR)

A Secretaria de Estado da Educação apresentou relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 192 a 196.



PROCESSO Nº1809/2007

### 1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou às fls. 202 matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

#### Matriz Curricular

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL - INTEGRADO								
Ano de Implantação: 2007 - simultânea Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>	
P.D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
		<b>Sub-total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
			25	25	25	25	4000	3333
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>	



PROCESSO Nº 1809/2007

### 1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 128/2006 (cf. fls. 178), do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

### II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de (cf. fls. 185) e o Parecer n.º 223/07-CEF/SEED (cf. fls. 224) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99/PR, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, do início do ano letivo de 2007 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual São Mateus -Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, Município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Escolar, cf. protocolado n.º 9.298.709-4.

Cabe à direção da instituição de ensino fazer adequação em relação às disciplinas destacadas na página 02 deste parecer, remanejando as aulas das mencionadas disciplinas aos professores que possuem habilitação específica.

Alerta-se a instituição de ensino que, para assegurar a qualidade de ensino do curso Normal, em Nível Médio, os docentes devem atuar, no máximo, em 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme prevê a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:



PROCESSOS N° 1809/2007

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana; conforme estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

- inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR;

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de março de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.